

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025.

PROPOSTA FUP: ACORDO NACIONAL DE PARADA DE MANUTENÇÃO

PARTE I – DAS DEFINIÇÕES RELATIVAS À JORNADA E À REMUNERAÇÃO

1. Das etapas da Parada Programada de Manutenção e Campanhas de UMS

1.1 Ficam definidas, para efeitos de estabelecimento de padrões de jornada e remuneração dos(as) empregados(as) engajados na Parada, as seguintes etapas:

- A.** Campanha de UMS;
- A1.** Pré-Parada;
- B.** Paralisação da unidade;
- C.** Unidade Parada para Manutenção;
- D.** Partida da unidade;

1.2 Estas etapas devem estar previamente discriminadas nos cronogramas de Planejamento de Parada Programada de Manutenção;

1.3 As etapas e suas respectivas datas de duração devem ser informadas aos (às) empregados(as) engajados na Parada, aos cipistas e às entidades sindicais, com 3 meses de antecedência;

1.4 A Cláusula 11 do ACT (Banco de Horas) não se aplica para as horas extraordinárias prestadas pelos(as) empregados(as) lotados ou envolvidos na unidade de negócio onde ocorre a Parada Programada de Manutenção durante o respectivo evento;

2. Da Paralisação e da Partida de Unidades

A Campanha de UMS, a Paralisação e a Partida de Unidades são trabalhos operacionais que, pela sua natureza, quando iniciados, não devem sofrer interrupção.

2.1 Deslocamento, entre 1 e 2 anos antes da Parada de Manutenção, de pelo menos 1 empregado próprio, com autonomia, exclusivamente para trabalhos referentes ao planejamento das Paradas de médio e grande porte.

2.2 O regime e a remuneração, inclusive de horas extras e reflexos, para as etapas de Campanha de UMS, Paralisação e Partida de Unidades devem ser os mesmos já praticados pelos(as)

empregados(as) envolvidos (as), salvo mediante deslocamento de THM e PHT previstos nas cláusulas subsequentes.

3. Da Unidade Parada para Manutenção

- 3.1** O regime e a remuneração adotados nesta etapa da Parada Programada de Manutenção devem observar os parâmetros de jornada, relação trabalho/folga e jornada semanal constantes nas Cláusulas 52 (Turno Ininterrupto de Revezamento), 53 (Jornada de Trabalho – Turno Ininterrupto de Revezamento – 12 horas em unidades de terra) e 59 (Jornada de Trabalho – Administrativo) do ACT 2022-2023, salvo em caso de acordo local referendado pelo Sindicato, garantindo pelo menos um final de semana completo de folga a cada 30 dias para todos os empregados engajados na Parada de Manutenção;
- 3.2** A isonomia deverá ser observada entre empregados (as), cujo regime original for diferente do regime adotado nesta etapa;
- 3.3** O regime e a remuneração adotados deverão prever compensações para eventuais perdas remuneratórias dos(as) empregados(as) de regimes especiais, e daqueles(as) de regime administrativo, onde couber.
- 3.3.1** Para os trabalhadores que recebem o Auxílio Deslocamento, este terá seu limite regulamentado excedido, no número de deslocamentos, para embarque e desembarques adicionais, necessários para o atendimento das escalas durante a parada.
- 3.4** O THM dos trabalhadores em regime de turno não sofrerá alteração durante o todo o período que compreende a Parada de Manutenção, compreendendo também os períodos de parada, liberação, condicionamento e partida da unidade;
- 3.5** Os trabalhadores de regime administrativo que forem deslocados para realizar atividades em regime de escala e no período noturno na Parada de Manutenção terão seu THM e PHT alterados para o regime de turno enquanto estiverem deslocados, e farão jus ao HRA, caso não possam cumprir 1 hora de alimentação.
- 3.6** Os empregados que, por convocação da Companhia, exercerem atividades em Paradas de Manutenção farão jus a um (1) dia de folga bônus para cada 30 (trinta) dias de trabalho dedicados a essa atividade, sem qualquer desconto em seus salários.



3.6.1 As folgas previstas no caput desta cláusula serão concedidas sem qualquer desconto salarial ou prejuízo a outros direitos trabalhistas e deverão ser usufruídas em período a ser definido em comum acordo entre o empregado e a gestão, respeitando as necessidades operacionais e a prioridade de descanso do empregado.

PARTE II – DAS DEFINIÇÕES RELATIVAS A SMS E À PARTICIPAÇÃO DA CIPA E DOS SINDIPETROS

4. Do calendário anual de Paradas Programadas de Manutenção

- 4.1 Apresentação pela Companhia do calendário anual de Paradas Programadas de Manutenção do Sistema Petrobrás para o exercício do ano seguinte;
- 4.2 Definição de Paradas Programadas de Manutenção como ponto de pauta permanente das reuniões nacionais e/ou regionais de SMS;
- 4.3 Definição de calendário de reuniões nacionais e/ou locais de SMS com 1 ano, 6 meses e 2 meses de antecedência da próxima Parada na respectiva localidade.

5. Das regras das questões de SMS

- 5.1 Monitoramento Ambiental durante toda a parada (às vezes sistemas precisam de liberação adicional após a liberação geral da unidade) – relatórios ambientais disponíveis para consulta dos trabalhadores, com apresentação dos relatórios para a CIPA e Sindicato.
- 5.2 Monitoramento ambiental feito por trabalhadores próprios, com planejamento e distâncias apropriadas, conforme a execução das atividades.
- 5.3 Durante a Campanha de UMS e Pré-parada, ter avaliações preliminares de risco para as atividades que efetivamente podem ser realizadas nessas etapas, como montagem de andaime em locais críticos etc.
- 5.4 Identificação de áreas isoladas com corrente ou cerquite (preferencialmente cerquite), com placa de identificação do risco
- 5.5 Monitoramento Biológico durante liberação e condicionamento, de trabalhadores próprios e do setor privado.
- 5.6 Monitoramento biológico e ambiental diários durante a etapa de liberação dos equipamentos da Parada.

6. Das informações demandadas acerca das Paradas Programadas de Manutenção

- 6.1. Escopo integral do trabalho a ser realizado, estratificado pelas especialidades (inspeção de equipamentos, manutenção, operação, qualidade, segurança industrial, engenharia, entre outros), comunicando as entidades sindicais em caso de alterações;
- 6.2. Previsão de serviços a serem contratados com empresas terceirizadas;
 - 6.2.1. Apresentação para os Sindicatos do plano das estruturas para o atendimento do número extra de trabalhadores, prevendo adequações necessárias para atender a diversidade sexual e de gênero antes da licitação;
 - 6.2.2. Construção das áreas de vivência para os trabalhadores engajados na Pré-Parada antes do início dessa etapa, prevendo a instalação das proteções contra as intempéries;
- 6.3. Apresentação do plano, para o sindicato, das estruturas para o atendimento do número extra de trabalhadores: vestiários, CCLs, transporte, áreas de vivência ANTES da licitação, para poder receber contribuições antes de efetuar o contrato (após a licitação a empresa alega que não pode adicionar itens).
- 6.4. Planejamento da Parada Programada de Manutenção com os cronogramas de trabalhos de Campanha de UMS, pré-parada, paralisação da unidade, serviços de manutenção, partida da unidade e finalização da parada;
- 6.5. Estimativa de efetivo próprio para a execução da Parada Programada de Manutenção conforme o Planejamento;
 - 6.5.1. Não considerar auxílio de fiscalização de contratos terceirizados como próprios.
- 6.6. Não considerar o efetivo de turno não engajado nas etapas da Parada de Manutenção na estimativa de efetivo próprio. Tampouco o efetivo deslocado para a Parada de Manutenção deverá contar simultaneamente como efetivo mínimo de unidades que estejam em operação normal;
- 6.7. Estimativa de efetivo contratado para a execução da Pré-Parada e Parada Programada de Manutenção conforme o Planejamento;
- 6.8. Estimativa de prazos para a mobilização dos efetivos próprios e terceiros;

6.9. Plano de SMS para a Parada Programada de Manutenção (treinamentos, atuação dos TSs, equipamentos de proteção individuais e coletivos, planejamento para emergências de acordo com cenários escalonados por grau de gravidade, entre outros).

7. Da participação da CIPA

7.1. Criação de Grupo de Trabalho Permanente nas CIPAs para acompanhamento de Paradas Programadas de Manutenção;

7.2. Garantia de participação de cipistas eleitos no Planejamento de Parada de Manutenção;

7.3. Garantia de inspeção semanal da CIPA, com a presença de cipistas eleitos, durante as Paradas Programadas de Manutenção;

7.4. Realização de, ao menos, uma reunião temática específica, em tempo hábil e adequado, entre as CIPAs e/ou representantes da NR-05 da Petrobrás e de todas as empresas contratadas na respectiva unidade em que ocorrerá a Parada Programada de Manutenção.

8. Da participação dos Sindicatos e da FUP

8.1. Conforme os calendários definidos nos itens anteriores, as informações da Parada deverão ser apresentadas às entidades sindicais, nas reuniões nacionais e locais de SMS;

8.2. Será garantida a participação de ao menos 2 (dois) dirigentes sindicais nas inspeções semanais da CIPA previstos nos itens anteriores, bem como de 2 (dois) profissionais de saúde ou de segurança do trabalho indicados pelo Sindicato local, para acompanhamento das condições de salubridade e segurança.

8.2.1. Será garantida a participação de um(a) dirigente da FUP nas inspeções supracitadas;

8.3. Toda Parada Programada de Manutenção será antecedida, em tempo hábil e adequado, de palestras com apresentações das entidades sindicais, e/ou de profissionais de saúde ou de segurança do trabalho indicados pelo Sindicato local, e dos cipistas para os(as) empregados(as) próprios e terceirizados engajados na Parada Programada de Manutenção.

8.4. Formação de comissão sindical de SMS para acompanhamento exclusivo da Parada de Manutenção.

8.5. A empresa deverá fornecer as seguintes informações acerca dos serviços de apoio das Paradas Programadas de Manutenção nas reuniões supracitadas:

8.5.1. Serviços de transporte;



8.5.2. Serviços de alimentação;

8.5.3. Serviços de instalações;

8.5.4. Serviços de limpeza e higiene das instalações.

9. Das ações de promoção da diversidade:

9.1. A empresa se compromete a promover para os trabalhadores engajados na Parada de Manutenção, próprios e do setor privado, formação sobre equidade de gênero, equidade racial e combate à discriminação à população LGBTQIAPN+ antes do início dos trabalhos;

9.2. A empresa se compromete a garantir infraestrutura adequada à diversidade de gênero e sexual nas áreas comuns e de vivência nas Paradas de Manutenção;

10. Equipamentos (NR-13)

10.1. A companhia fornecerá informações acerca dos equipamentos previstos na NR-13, cujas inspeções e/ou manutenções foram adiadas durante a pandemia de Covid-19, tais como: em que unidades se encontram; condições atuais; previsão para os serviços de inspeção e manutenção, entre outras.